



**Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de  
Imbituba**



Excelentíssimo Senhor  
**Elísio Sgrott**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC

**0005 2022**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que Constitui a Comissão Especial de estudos para analisar e tomar as providências necessárias sobre as representações/pedidos de fiscalizações apresentados à Câmara de Vereadores.

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Imbituba, 24 de maio de 2022.

**Elísio Sgrott**  
Presidente

  
**Deivid Rafael Aquino**  
Vice-Presidente  
**Valdir Rodrigues**  
2º Secretário



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de  
Imbituba



Excelentíssimo Senhor  
**Elísio Sgrott**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

**0005 2022**

*Constitui a Comissão Especial de estudos para analisar e tomar as providências necessárias sobre as representações/pedidos de fiscalizações apresentados à Câmara de Vereadores.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de estudos para analisar e tomar as providências necessárias sobre as representações/pedidos de fiscalizações apresentados à Câmara de Vereadores pelo cidadão Sérgio de Oliveira.

§ 1º A Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, podendo ouvir o denunciado e providenciar as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) dias de sua constituição.

§ 2º Identificado o fato determinado da denúncia, a Comissão de que trata está resolução poderá requerer à Mesa a criação de uma Comissão Especial de Inquérito, nos termos do Art. 49 do Regimento, a fim de dar continuidade à apuração.

§ 3º Considerada improcedente a denúncia (sem conteúdo mínimo que permita a continuidade da apuração), a Comissão terá poderes para proceder o arquivamento de denúncia, comunicando as razões para o denunciante.

Art. 2º A Comissão Especial terá o prazo de 06 (seis) meses para manifestação conclusiva e fundamentada, em que conste as providências necessárias à Mesa Diretora sobre as representações/pedidos de fiscalizações apresentados pelo munícipe Sérgio de Oliveira até a data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão será possível, desde que devidamente justificada e aprovada pelo plenário através de Requerimento.



**Art. 3º** A Comissão Especial de que trata esta Lei será composta por 03 (três) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para assessorar os trabalhos da Comissão serão designados, por meio de Portaria da Presidência, um Assessor Parlamentar Especial (Assessor Parlamentar de Comissão) e um Assessor Jurídico da Presidência.

**Art. 4º** A Comissão Especial de que trata o Art. 1º terá as seguintes atribuições:

I - realizar uma análise inicial, com a finalidade de verificar a plausibilidade da irregularidade noticiada pelas representações/pedidos de fiscalizações, a fim de determinar a admissibilidade das denúncias/representações;

II – fazer diligências para a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito.

III – emitir relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dando ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.

IV – realizar o arquivamento das representações/pedido de fiscalizações quando não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração, por falta de objeto, ou quando houver manifesta causa de extinção da punibilidade, nos termos do Art.107 do Código Penal.

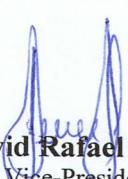
Parágrafo único. Por se tratar de procedimentos para verificar a admissibilidade das representações/pedidos de fiscalizações e instruir à Mesa sobre os encaminhamentos devidos, seus resultados não implicarão em aplicação de penalidades.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2022.



**Elísio Sgrott**  
Presidente



**Deivid Rafael Aquino**  
Vice-Presidente



**Valdir Rodrigues**  
2º Secretário



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de**  
**Imbituba**



**Exposição de Motivos (art. 107 do RI):**

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Resolução que “Constitui a Comissão Especial de estudos para analisar e tomar as providências necessárias sobre as representações/pedidos de fiscalizações apresentados à Câmara de Vereadores”.

Cabe salientar que a presente resolução vem atender ao que dispõe o Art. 47 do Regimento Interno que estabelece que as Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do legislativo terão sua finalidade especificada na Resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Ressalta-se, ainda, que a criação da Comissão Especial de que trata a presente proposta de Resolução foi aprovada pelo plenário, através de Requerimento nº 14/2022, conforme dispõe o Art. 17.º, §3º, Inciso XI do Regimento Interno da Câmara.

Ainda que o Requerimento nº 014/2022, de autoria da Mesa Diretora, requer a constituição de Comissão Especial de estudos para analisar e tomar as providências necessárias sobre as representações/pedidos de fiscalizações apresentados pelo município Sérgio de Oliveira.

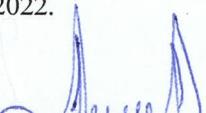
Destaca-se que o Município Sérgio de Oliveira apresentou cerca de 17 representações/pedido de fiscalizações à Câmara de Vereadores que tratam de denúncias referentes a supostas ilícitudes cometidas pelo Poder Executivo de Imbituba/SC, em mandatos diversos, contudo, sendo cada representação/pedido de fiscalização carreado de fatos específicos.

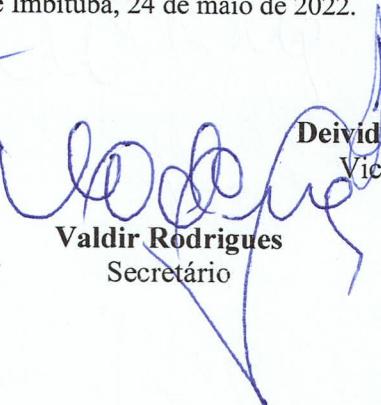
Dada a complexidade das denúncias e considerando que elas envolvem vários gestores a Mesa Diretora requereu a criação de uma comissão especial, composta por 3(três) Vereadores, para proceder à análise de cada representação/pedido de fiscalização, a fim de apurar a existência de fato determinado e verificar a admissibilidade de cada denúncia, visando instruir à Câmara de Vereadores sobre os procedimentos a serem adotados, tais como Arquivamento, instauração de Comissão Especial de Inquérito (CPI), entre outros.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

Câmara Municipal de Imbituba, 24 de maio de 2022.

  
**Elísio Sgrott**  
Presidente

  
**Deivid Rafael Aquino**  
Vice-Presidente

  
**Valdir Rodrigues**  
Secretário